



D.O.19/08/77

LEI Nº 3.902 DE 15 DE AGOSTO DE 1977.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Campo Grande, imóvel pertencente ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo nos termos do § 4º do artigo 33 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Campo Grande, o imóvel pertencente ao Estado de Mato Grosso, situado na cidade de Campo Grande onde estão localizados os prédios do Quartel do 2º Batalhão de Polícia Militar e da Cadeia Pública, registrado no Cartório do 2º Tabelião de Campo Grande, fls. 92, Livro 340 em 27.2.1967 com as seguintes características:

a) Área: 12.362.53 m2

b) confrontações: ao Norte - Rua da Paz; ao sul Rua Barrão do Rio Branco; ao nascente, Rua 25 de dezembro e ao poente Rua projetada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de agosto de 1977.

*Registado no 2º
359 no livro campo.
Jauite. eja, 14.04.81
2072*


Deputado PAULO SALDANHA
Presidente